

# Política Canal de Denúncias

**Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.**

Versão 1.0



Rua Cristiano Machado, 332 | +55 43 3379-3300 | Jd. Campo Belo | CEP 86062-000 | Londrina | PR  
[www.ctdlondrina.com.br](http://www.ctdlondrina.com.br)

## SUMÁRIO

1. Objetivo e Abrangência.....	03
2. Definições e Siglas.....	03
3. Responsabilidades.....	04
4. Diretrizes .....	05
5. Comunicação .....	06
6. Apuração dos Fatos.....	07
6.1. Recebimento e Tratamento de Denúncias.....	08
6.2. Arquivamento das Denúncias.....	08
7. Sanções.....	08
8. Disposições Finais.....	09
9. Vigência.....	09

## Política Canal de Denúncias

### Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

#### 1. Objetivo e Abrangência

O Canal de Denúncias da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. tem como objetivo aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, sempre na busca de uma atuação íntegra por parte da empresa, diretores, empregados, conselheiros, assessores, estagiários, aprendizes e dos parceiros em suas relações mútuas ou com os terceiros, incluídos os entes da Administração Pública Direta e Indireta.

#### 2. Definições e Siglas

**Ética:** É um conjunto de atitudes e valores positivos aplicados no ambiente de trabalho. A ética no ambiente de trabalho e na condução das ações e atividades profissionais é de fundamental importância para o cumprimento dos objetivos da empresa e para o bom funcionamento das atividades da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. e das relações de trabalho entre os profissionais.

**Relato ou Denúncia:** Fazer uma denúncia é comunicar uma suspeita ou evidência de ato ilícito sobre algum fato relacionado à conduta que esteja em desconformidade com as leis, com o Código de Ética e Conduta da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. e demais políticas.

**Área de Riscos e Compliance:** Área responsável por promover investigação, em caráter preliminar, dos fatos denunciados através do Canal de Denúncias formalmente estabelecido, dispondo de autoridade competente para colher dados, informações e elementos materiais, suficientes para o exame e compreensão das denúncias realizadas, bem como do encaminhamento de medidas adequadas, nos termos das políticas e normas internas e leis pertinentes.

**Relatante ou Denunciante:** Qualquer pessoa (membros da diretoria, do conselho fiscal e de administração, dos comitês estatutários, empregados, estagiários, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço, terceirizados, fornecedores, clientes e demais partes interessadas) que se manifestar através do Canal de Denúncias.

**Denunciado:** Todo aquele apontado como alvo da denúncia.

### 3. Responsabilidades

**Diretoria:**

- a) Manter sigilo das informações do canal;
- b) Garantir a conduta de não retaliação;
- c) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando a conduta de não retaliação;
- d) Apoiar a investigação e o tratamento de todas as denúncias, fornecendo as ferramentas adequadas à solução do problema apresentado;
- e) Incentivar os profissionais, sob sua gestão, à utilização do canal para melhoria da integridade da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

**Área de Gestão de Riscos e Compliance:**

- a) Manter sigilo das informações do canal;
- b) Orientar, divulgar e praticar a Política Canal de Denúncia, adotando a conduta de não retaliação;
- c) Conduzir o processo investigatório;
- d) Dar tratativa adequada às denúncias recebidas no canal, atuando de forma imparcial;
- e) Elaborar o relatório anual com a consolidação das denúncias.

**Gerentes, Coordenadores, Supervisores:**

- a) Orientar, divulgar e praticar a Política Canal de Denúncias, adotando a conduta de não retaliação;
- b) Incentivar os empregados, sob sua gestão, à utilização do canal para melhoria da integridade da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

**Empregados:**

- a) Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva.

**Público Externo:**

- a) Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva.

#### 4. Diretrizes

O Canal de Denúncias pode ser utilizado por qualquer manifestante para comunicações de preocupações, dúvidas ou denúncias sobre fraudes ou irregularidades que possam resultar em prejuízos nas operações da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., bem como sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares e de normas internas da Companhia. O canal garante proteção ao manifestante, anonimato, sigilo e a devida resposta a sua comunicação.

Além disso, a empresa preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Denúncias, que deverão ser geridos e investigados segundo as diretrizes descritas nesta e nas demais Políticas da Companhia.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, o código de conduta da empresa e seus demais regulamentos internos. Em especial, será objeto do Canal de Denúncias os atos de:

- a) Conflito de Interesse;
- b) Uso indevido de Bens e Serviços;
- c) Assédio (moral, físico ou sexual) ou Discriminação;
- d) Irregularidades em Licitações;
- e) Fraude, corrupção;
- f) Roubo ou furto;
- g) Violação ao Código de Conduta;
- h) Violação de Leis e Normas.

Podem ser denunciados quaisquer empregados da empresa, incluindo os acionistas, diretores, seja qual for sua posição hierárquica, seus parceiros comerciais (contratantes ou contratados), agentes externos públicos ou privados que, em suas relações com a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. incorrerem nos atos vedados pelo Código de Conduta

Profissional ou na legislação, ou ainda qualquer terceiro que cometer o ato de desconformidade agindo em nome da companhia.

Não compõem objeto deste canal de denúncias às reclamações ou sugestões enviadas que não constituam desconformidades legais ou regulamentares. O canal tem finalidade específica e é vinculado ao Programa Integridade da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. Ademais, reclamações pessoais não correlacionadas aos princípios desta política, questões remuneratórias ou de melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, deverão ser redirecionadas aos canais adequados.

No Canal de Denúncias haverá a proteção da identidade e integridade do relatante, sendo que sempre será garantida a opção do anonimato.

O denunciante que optar por se identificar terá a completa proteção por parte de seus superiores hierárquicos e, em especial, pela área de *Compliance*. As denúncias feitas de boa-fé não serão fator negativo em futuras avaliações de desempenho ou progressões de carreira, qualquer que seja o resultado das apurações.

São vedadas as denúncias feitas de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos. A motivação da denúncia deverá ser sempre baseada no Código de Conduta Profissional da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

Após a análise preliminar da denúncia, a área de *Compliance* pode sugerir instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo de Sindicância Investigativa para os casos que potencialmente violaram o Código de Conduta Profissional, as leis, as normativas internas ou causaram prejuízos à empresa.

Após análise preliminar da área de *Compliance*, as denúncias sobre qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual, psicológico, verbal ou física, serão encaminhadas ao Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral (CADAM) da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., para apuração dos fatos.

Foram disponibilizados 02 (dois) meios de comunicação para alcance de todos empregados e o público externo.

## 5. Comunicação

Comprometida com a conduta ética e visando assegurar o necessário tratamento confidencial, a Companhia dispõe de Canais de Denúncia, abertos e amplamente divulgados ao

público, interno e externo, que poderá ser utilizado para encaminhar as denúncias de atos de corrupção ou suspeitas sobre atos de corrupção envolvendo a empresa.

A operação do Canal de Denúncias é realizada por uma empresa externa especializada, sem interferência da CTD. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e encaminhadas para a Gestão de *Compliance* da CTD para apuração e tratamento.

As denúncias serão valorizadas quando o manifestante apresentar fatos, dados e elementos que possam caracterizar o ato de corrupção e serão analisadas pela Área de Gestão de Riscos e *Compliance* da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., assegurando-se o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as evidências obtidas através do processo de análise e investigação.

As denúncias, feitas de boa fé, serão aceitas e investigadas. Contudo, a Companhia repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, podendo até constituir infração legal a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A dispõe de canais seguros, através dos quais o relatante de boa-fé poderá fazer a apresentação de denúncias acerca de qualquer situação que viole a lei, os princípios e diretrizes desta e das demais políticas e do Código de Conduta Profissional.

Os canais de comunicação estão disponíveis em duas formas distintas:

**Internet:** [www.compliance-office.com/sercomtelcc](http://www.compliance-office.com/sercomtelcc)

**Telefone:** 0800-5803637

## 6. Apuração dos Fatos

As denúncias formuladas através do canal obterá uma resposta fundamentada pela Área Gestão de Riscos e *Compliance*, seja pela procedência ou improcedência das alegações. Assim como as demais desconformidades que se tornarem de conhecimento da Área de *Compliance*, por outros meios, como a realização de auditorias, serão apuradas com fundamento no procedimento abaixo descrito.

Durante todo o procedimento e após a sua conclusão, os documentos permanecerão sigilosos, independentemente da opção do denunciante por sua identificação. O sigilo visa proteger a identidade e a integridade do denunciado. Somente a área de Gestão

de Riscos e *Compliance* e diretoria, terão acesso ao processo, ou ainda para defesa da empresa em processo judicial.

### 6.1. Recebimento e tratamento de Denúncias

Diante do recebimento de uma denúncia, o responsável pelo tratamento determinará se a informação apresentada é suficiente para garantir uma investigação. Serão observados, fatos pontuais, dados, documentos e clareza nas informações prestadas.

A área de Gestão de Riscos e *Compliance* responderá confidencialmente ao relatante, anônimo ou não, que a denúncia foi recebida.

Se a investigação confirmar que houve um descumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Conduta Profissional, políticas, leis ou regulamentos e normativas internas, a área de Gestão de Riscos e *Compliance* tomará as devidas tratativas.

As ações, medidas e penalidades adotadas pela Companhia não serão comunicadas ao relatante no fechamento da denúncia, respeitando o direito de privacidade de todos os envolvidos.

### 6.2. Arquivamento das Denúncias

O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo. Serão mantidos em arquivo original todas as denúncias com registro de seu recebimento, investigação e resolução. Este e todos os documentos obtidos ou criados em conexão com qualquer investigação serão lacrados e armazenados no arquivo da empresa, durante cinco (5) anos, contados da data do encerramento do processo.

O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações será limitado aos empregados da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento que tenham a necessidade de tomar conhecimento dos documentos, aos investigadores e advogados, que devam tomar conhecimento das informações, para que possam auxiliar a Companhia em processo investigativo.

## 7. Sansões

O descumprimento da presente política sujeitará às sanções disciplinares, notadamente aquelas dispostas no Código de Conduta Profissional, normativas internas disciplinadoras do tema e normas legais cabíveis.

## 8. Disposições Finais

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo seu Gestor (imediate ou mediate), ou pela área de Gestão de Riscos e *Compliance* da Companhia, por meio do e-mail [compliance@ctd.net.br](mailto:compliance@ctd.net.br).

O tratamento de dados pessoais a que se tiver acesso em razão de denúncias formuladas pelos Canais de *Compliance* obedecerão ao disposto na Política de Privacidade de Dados da CTD e serão tratados única e exclusivamente no contexto do processo de investigação interna.

Assegurar que, após a devida apuração, sejam tomadas todas as medidas corretivas e preventivas para as denúncias consideradas procedentes.

No cumprimento da presente Política devem ser considerados o conjunto de normas e procedimentos aplicáveis à Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., em especial o Código de Conduta Profissional, o Programa de Integridade da Empresa e as demais Políticas Corporativas.

## 9. Vigência

Anualmente ou sempre que necessário esta política deve ser revisada levando em consideração as denúncias realizadas e suas apurações, em um contínuo aprimoramento das condutas de integridade da empresa.

A presente Política Canal de Denúncias foi aprovada pelo Conselho de Administração Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., sendo que qualquer alteração ou revisão posterior deverá ser submetida a este órgão da administração, passando a vigorar a partir de 23/12/2021.

Política Canal de Denúncias – versão 1.0 - 2021